

C/DAF/CHESP/Nº 043/2023
Ceres, 24 de maio de 2023.

Ilmo. Sr.
João Maria de Oliveira
1º Diretor Administrativo do STIUEG
Goiânia – GO

Prezado Senhor,

Em resposta ao Ofício N.º 092/2023, de 28 de abril de 2023, no qual Vossa Senhoria apresenta a Pauta de Reivindicações para a negociação do ACT 2023/2024, a CHESP encaminha a seguir, a sua contraproposta. O Programa de Participação nos Resultados – PPR será enviado em correspondência à parte.

1) DATA-BASE:

A data-base fica mantida em 1º de maio de 2023.

2) REPOSIÇÃO SALARIAL:

Os salários serão reajustados pelo INPC/IBGE do período de 1º de maio de 2022 a 30 de abril de 2023 - 3,83%.

3) AUMENTO REAL:

A CHESP concederá um aumento real à categoria de 2,2% nos salários-base, a ser aplicado em 1º de maio de 2023.

A CHESP também concederá uma curva salarial que representará 3,0% da tabela salarial a ser aplicada em 1º de maio de 2023, a critério da política salarial interna da empresa e abrangendo todos os empregados.

4) GRATIFICAÇÕES DE FUNÇÃO:

As gratificações serão reajustadas pelo INPC/IBGE, 3,83% e aumento real de 2,2%, totalizando 6,03%.

5) VALE-ALIMENTAÇÃO:

O Vale-Alimentação será reajustado pelo INPC/IBGE, 3,83% e aumento real de 2,2%, totalizando 6,03%.

PARÁGRAFO ÚNICO – O benefício Vale Alimentação faz parte do Programa de Alimentação do Trabalhador – PAT, instituído pela Lei n.º 6.321, de 14 de abril de 1976, regulamentado pelo Decreto n.º 5 de 14 de janeiro de 1991 e que tem como objetivo principal a melhoria das condições nutricionais dos trabalhadores, de forma a promover sua saúde e diminuir o número de casos de doenças relacionadas à alimentação e à nutrição. O inciso II do Artigo 6º da Portaria SIT/DSST n.º 3, de 2002 determina que o empregador não pode conceder benefícios adicionais por ocasião de festividades tais como o Natal sob pena de perder os incentivos fiscais do referido programa. Desta forma, a CHESP não pode pagar o vale alimentação em dobro no mês de dezembro.

6) PLANO ODONTOLÓGICO:

A CHESP propõe a migração do Plano de Odontológico para os contratos diretamente com os profissionais, no formato praticado durante anos e anterior ao contrato com a São Francisco.

7) PLANO DE SAÚDE:

A CHESP propõe a manutenção do Plano de Saúde Unimed, na modalidade “Pré-pago – com cobertura assistencial ambulatorial + hospitalar com obstetrícia – abrangência Uniregional – Rede Direcionada – Acomodação Enfermaria” conforme os percentuais aprovados em 2022:

Participação CHESP = 40%;

Participação do Fundo do Plano de Saúde = 10%, 20%, 30% ou 40% conforme a faixa salarial;

Participação do Empregado = 50%, 40%, 30% ou 20% conforme a faixa salarial.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A CHESP propõe reajustar o valor mensal do Plano de Saúde com o INPC/IBGE, 3,83% e aumento real de 2,2%, totalizando 6,03%, o que

